



## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL N 046/2018

## PROCESSO DE COMPRA Nº 1256/2018

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13.

**Data:** 04 de julho de 2018.

**Credenciamento:** As 08h00 (Horário de Mato Grosso).

**Abertura das Propostas:** As 08h00 (Horário de Mato Grosso).

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

## 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
172	05	001	10	301	0020	20040	339030
175	05	001	10	301	0020	20040	449052

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do Pregão **TODAS AS INTERESSADAS** para os **ITENS 132, 133, E 146** e **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 para os **Demais Itens**, do Termo de Referência Anexo I, que atenderem a todas as



exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.1.1.** As demais empresas do seguimento, poderão fazerem-se presente eis que **caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, ou nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.**

**4.2. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL [pesquisadepreco@hotmail.com](mailto:pesquisadepreco@hotmail.com), OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.**

**4.2.1.** Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

**4.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**4.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**4.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**4.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.3.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

**4.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**4.4.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**4.5.** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.6.1.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

**4.6.2.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**4.6.3.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.3.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo **CNPJ constante na Proposta de Preços**, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**4.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

**4.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**4.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**4.9.4.** Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação, assim como na assinaturas do(s) contrato(s) referente a este certame.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

**5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços/Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: [licitacaogta2017.2020@gmail.com](mailto:licitacaogta2017.2020@gmail.com), dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**6.1.2.** As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes



para a formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

**b)** Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) proprietário (s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

**c)** TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

**d)** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

**e)** MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**f) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

**7.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

**7.4.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a



presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

**7.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**7.6.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

**7.7.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.9.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

**7.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**7.12.** As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**8.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL
---

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em via impressa no **SISTEMA GEXTEC PROPOSTA** conforme **item 9.12** e subitens, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo **MARCA, PREÇO UNITÁRIO E TOTAIS**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.1.1. Descrição do MATERIAL conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.1.2. Prazo de entrega do MATERIAL de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.1.2.1. A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.2.1. Razão ou denominação social;

9.1.2.2. Endereço completo;

9.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;



9.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será **considera como válida pelo período de (60) sessenta dias** a contar da data de sua apresentação.

**9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.**

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao (a) Pregoeiro (a).

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.10.** A simples participação neste certame implica em:

**9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.10.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá novo prazo;

**9.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**9.11.** Declarado o vencedor na etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, **cópia da documentação seguinte**, e deverá conter a identificação do item a que se refere e carimbo do CNPJ da empresa licitante no verso.

**a) Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s) no Ministério da Saúde (ANVISA)**, ou cópia da publicação no D.O.U, devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere, (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998), ou Certificado de Dispensa de Registro, se for o caso.

**a.1)** Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação conforme do Decreto Federal n.º 8.77/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

**a.2)** A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**a.3).** Os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, *cadastrados*; as proponentes deverão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro destes produtos

**a.4)** para produtos que não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto que não são nem registrados e nem cadastrados as proponentes apresentarão uma declaração constando o nome do produto e que não são submetidos a regime de vigilância sanitária.



**9.12.** Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

**9.12.1.** O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>.

**9.12.2.** O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta deverá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br).

**9.12.3.** É **OBRIGATÓRIO** trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

**9.12.4.** O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. Serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.5.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

**10.6.1.** Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**10.6.2.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**10.6.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.7.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.8.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.11.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.14.** O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

**10.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a);

**10.18.** Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos elencados no subitem **9.11** do presente edital.

**10.18.1.** Os documentos descritos no subitem **9.11**, serão exigidos somente para o item ganho pela licitante, haja vista que os certificados impressos geram



grande volume de papéis, dificultando as informações, bem como arquivamento.

**10.19.** Os Certificados deverão conter carimbo do CNPJ da empresa no verso, ser apresentado fora do envelope de proposta. Para tanto, os licitantes acompanharão a etapa de lances, separando previamente o referido documento, para apresentação logo após o mesmo ter sido declarado vencedor de cada item, os quais serão recepcionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ao término da etapa de lances.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**11.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

**11.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**11.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**11.1.2.4.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.1.2.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**11.1.2.5.1.** Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

**11.1.2.6.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**11.1.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior à data da abertura do certame.

**11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

**11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

**11.2.2.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

**11.2.3.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

**11.2.4.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

**11.2.5.** Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);

**11.2.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

**11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (**apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original**):

**11.3.1.** Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

**11.3.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**11.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.3.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**11.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação **de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União**;

**11.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**;

**11.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais**;

**11.4.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.4.6.** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**;

**11.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.5.** Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

**11.5.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

**11.6.** Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

**11.6.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital.



**11.6.2.** Autorização de Funcionamento de empresa – AFE emitido pela ANVISA-AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**11.6.3.** Cópia da licença de funcionamento (alvará sanitário), emitidos por órgão da vigilância sanitária local / municipal ou estadual da sede da proponente.

## 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## 13. RECURSOS

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O (A) Pregoeiro (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) prosseguir com o certame;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O (A) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.9.** O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

**13.10.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

**13.13.** A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

#### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VI**;



**15.2.** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**15.4.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**15.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**15.5.** Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## 16. DO CONTROLE DE PREÇOS

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**16.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**16.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

**16.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



**16.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.3.2.** A pedido do fornecedor.

## 18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**18.1.** O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.1.1.** A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

**18.2.** O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

**18.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**18.4** O recebimento não excluirá a Fornecedoradora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**18.5.** A Fornecedoradora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;



**18.6.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

**18.7.** Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

**18.8.** Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **05 (cinco) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

**18.9.** Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer MATERIAL ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

**19.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**19.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**19.3.1.1.** As despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Améscias nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**19.4.** A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



**19.6.** Para os casos de rejeição do MATERIAL, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**19.7.** Para o MATERIAL de rejeição será dado o prazo de **05 (cinco) dias** para o contratado repor o MATERIAL.

**19.7.1.** A devolução do MATERIAL rejeitado será sem ônus para a contratante.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**20.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**20.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**20.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**20.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**20.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**20.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**20.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com



esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**20.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**20.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**21.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em outro sentido;

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**21.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

**21.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**21.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**21.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a);

**21.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**21.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**21.13.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração ME e EPP

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Declarações Diversas

**Anexo VI** – Ata de Registro de Preços

Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2018.

Silvana de Lourdes Pereto

PREGOEIRA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLOGICO, FARMACOLOGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Dos Itens Do Objeto, Quantidades, Valor Unitário E Total De Referência De Referência;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA (PREENCHI DA PELA LICITANTE)	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	398183-5	50657	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL DE BASE AQUASO CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIIDADE TIXOTROPICA COM CORANTE AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA DE 2,5ML KIT C/ 3 SERINGAS	KIT		500	4,29	2.145,00
2	48235-8	50658	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE	PCT COM 100 UND		5000	4,69	23.450,00
3	163416-0	50659	ABRASIVO - PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT 100 GR		150	3,44	516,00
4	399382-5	50660	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA	FRASCO		200	69,90	13.980,00
5	33618-1	50661	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES,	FRASCO		500	3,90	1.950,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO					
6	140336-2	50662	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 G CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND		1000	26,99	26.990,00
7	140335-4	50663	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND		500	25,29	12.645,00
8	375185-6	50664	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CX 100 UND		300	8,33	2.499,00
9	5088-1	50665	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND		500	28,29	14.145,00
10	11179-1	50666	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO		1000	6,47	6.470,00
11	164144-1	50667	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE	FRASCO		6000	4,43	26.580,00
12	191563-0	50668	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, PACOTE COM 500 GR	UND		3000	10,15	30.450,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

13	6317	50669	ALGODÃO ROLETE GENGIVAL COM FIBRA 100 % ALGODAO ISENTO DE AMIDO E CLORO N° 2 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND		5000	1,50	7.500,00
14	189194-4	50670	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICA, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	LITRO		72	5,52	397,44
15	132542-6	50671	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO ZERO, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM	CX COM 24		150	39,79	5.968,50
16	170963-1	50672	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UND		200	1,91	382,00
17	181475-3	50673	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G,	POTE		200	5,08	1.016,00
18	45906-2	50674	IODIFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO EM FORMA DE PO,FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO,APRESENTACAO FRASCO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRASCO		50	13,42	671
19	375290-9	50675	ALVEOLO TOMO / OSTEOTOMO - LUER CURVO,CONFECCIONADO EM ACO INOX	UND		50	57,6	2.880,00
20	261448-0	50676	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM	CX COM 50 TUBETES		700	53,5	37.450,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			CAIXA COM 50 TUBETES					
21	98862-6	50677	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX COM 50 TUBETES		100	62,44	6.244,00
22	5037-7	50678	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND		50	4,4	220,00
23	104652-7	50679	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT COM 100		2000	9,9	19.800,00
24	11326-3	50680	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		200	1,14	228,00
25	11327-1	50681	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		200	1,39	278,00
26	171305-1	50682	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08X 100 M, ROLO	ROLO		200	23,09	4.618,00
27	200910-2	50683	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO	ROLO		200	29,75	5.950,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			10CM X 100M, EM ROLO					
28	23714-0	50684	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO,DESCARTAVEL, MEDINDO 15X100MM	ROLO		200	57,96	11.592,00
29	8107	50685	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4,HASTE CURTA	UND		60	4	240,00
30	8857	50686	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, CONFECCIONADA EM CARBIDE HASTE LONGA NUMERO 6	UND		50	6,63	331,50
31	181511-3	50687	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA PARA POLIMENTO	UND		50	1	50,00
32	181510-5	50688	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO PERA PARA POLIMENTO	UND		30	6,86	205,80
33	272580-0	50689	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TAÇA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS	KIT		60	46	2.760,00
34	7745	50690	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 08 "FG",ALTA ROTACAO	UND		30	6,36	190,80
35	65886-3	50691	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, EM ACO, EM FORMA GATES, PARA ENDODONTIA, NUMERO 02 - 32 MM	UND		50	6,9	345,00
36	94523-4	50692	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA	UND		30	9,9	297,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			ALTA ROTACAO, PECA DE MAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05					
37	374882-0	50693	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBIDE, FORMA CILINDRICA, NUMERO 701	UND		30	5,12	153,60
38	8109	50694	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HL	UND		80	1,63	130,40
39	17618-4	50695	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011	UND		80	1,55	124,00
40	8110	50696	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL	UND		80	1,63	130,40
41	5324-4	50697	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012	UND		80	1,55	124,00
42	8111	50698	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UND		80	1,4	112,00
43	17657-5	50699	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013	UND		80	1,4	112,00
44	8112	50700	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	UND		80	1,33	106,40
45	374887-1	50701	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVE	UND		80	1,31	104,80

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

46	374888-0	50702	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016.	UND		80	1,4	112,00
47	20579-66	50703	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015.	UND		80	1,46	116,80
48	353688-2	50704	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO,TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM.	UND		50	17,5	875,00
49	5315-5	50705	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04.	UND		50	4,78	239,00
50	42485-4	50706	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06.	UND		80	6,63	530,40
51	6815	50707	BROCA - DO TIPO BROCA LENTULO 25 MM, SORTIDA 1- 4 CA.	UND		50	26,32	1.316,00
52	6813	50708	BROCA - DO TIPO BROCA LENTULO 21MM, SORTIDA NUMERO 1- 4 CA	KIT C 6		50	25,32	1.266,00
53	227723-9	50709	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO, NA FORMA CÔNICA LONGA TIPO ZECRYA, NUMERO Nº 151	CX		30	23	690,00
54	182753-7	50710	CIMENTO CIRURGICO - CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA.	KIT		50	21,35	1.067,50
55	175205-7	50711	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 4.	UND		20	5,5	110,00
56	356034-1	50712	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS	UND		400	2,33	932,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL					
57	287270-6	50713	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 2 PORCOES E TEMPO DE PRESA REGULAR	POTE COM 500 UND		5	1.560,00	7.800,00
58	31013-1	50714	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA, MATERIAL ACRILICO SUPERFICIE EXTERNA BRANCCA COM ALTO BRILHO, ACOMPANHA QUATRO COPOS COM TAMPAS SEM DOBRADIÇAS E VISOR REMOVIVEL EM ACRILICO COR LARANJA, TAMANHO 34 CM. LARGURA 24 CM, ALTURA19,5.	UND		3	150,24	450,72
59	1622	50715	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO C/ 5 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL	BROCO		200	2	400,00
60	5008-3	50716	BRUNIDOR DE AMALGAMA N° 29	UND		30	7,58	227,40
61	5022-9	50717	CALCADOR HOLLEMBECK N° 5	UND		30	5,54	166,20
62	20408-0	50718	SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	UND		50	22,8	1.140,00
63	374585-6	50719	CIMENTO ENDODONTICO - KIT DE CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO SEALER,FRASCO COM 8 GRAMAS DE PO,TUBO OU BISNAGA COM 9 GRAMAS DE RESINA,EMBALADO EM	KIT		50	31	1.550,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			CAIXA COM KIT					
64	438385-0	50720	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO - INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, OSSEAS E MUCOGENGIVAIS,PO COMPOSTO BASICAMENTE POR OXIDO DE ZINCO	UND		40	26,1	1.044,00
65	8787	50722	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO	UND		80	5,8	464,00
66	425539-9	50723	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL,COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES,TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR,CAPACIDADE: 13 LITROS	UND		2000	4,1	8.200,00
67	6061	50724	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSORIO, CALIBRE B7, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MEDIA	CX COM 120 PONTAS		50	22	1.100,00
68	6062	50725	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSORIO, CALIBRE B8, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MEDIA	CX COM 120 PONTAS		50	22	1.100,00
69	313360-5	50726	CONE DE PAPEL - NUMERACAO R8 GUTA PERCHA COM CONICIDADE PROGRESSIVA, EMBALAGEM EM CAIXA	CX COM 120 PONTAS		50	22	1.100,00
70	374629-1	50727	CONE DE PAPEL - ABSORVENTE 1ª SERIE NUMERO 15 A 40,CAIXA COM 120 UNIDADES SENDO 20 UNIDADES DE CADA NUMERO	CX		50	19,35	967,50



71	169176-7	50728	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 20	CX		50	19,35	967,50
72	169177-5	50729	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 25	CX		50	19,35	967,50
73	78212-2	50730	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 30	CX		50	19,35	967,50
74	78213-0	50731	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 35	CX		50	19,35	967,50
75	172881-4	50732	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 40,	CX		50	19,35	967,50
76	169179-1	50733	ONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 45	CX		50	19,35	967,50
77	78221-1	50734	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 50	CX		50	19,35	967,50
78	169180-5	50736	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 55	CX		50	16,94	847,00
79	157565-1	50737	CLOREXEDINA BOCHECHO 0,12% , FRASCO DE 1000 ML	FRASCO		50	6,7	335,00
80	182250-8	50738	COLGADURA INDIVIDUAL	UND		20	2,8	56,00
81	78223-8	50739	CONE DE GUTA PERCHA - NUMERO 60	CX		20	17,08	341,60
82	8136	50740	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE PLASTICO NO TAMANHO M, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	PCT COM 100		50	22	1.100,00
83	191606-8	50741	CURETA DE LUCAS	UND		20	6,41	128,20
84	1906	50742	CURATIVO ALVEOLAR TIPO PROVISORIO FRASCO 10 GR	UND		80	17,83	1.426,40
85	40775-5	50743	CURSOR - PARA LIMA ENDODONTICA, CONFECCIONADO EM SILICONE ESFERICO	PCT COM 100		30	17,07	512,10
86	219355-8	50744	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA ANTIFERRUGINOSO, PRESERVANTES, SEQUEST RANTE, ESPESSANTE, FRAG ANCIAS A BASE DE ACIDO FOSFORICO, TEOR DE ATIVOS SABAO NEUTRO	UND		72	13,8	993,60
87	399385-0	50745	EDTA TRISSODICO LIQUIDO, FRASCO COM	FRASCO		50	7,3	365,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			20ML					
88	65289-0	50746	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO	CX C 24		50	39,79	1.989,50
89	116634-4	50747	TESTE DE VITALIDADE - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO, SPRAY COM 200 ML	UND		50	21,55	1.077,50
90	7437	50748	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	UND		100	8,36	836,00
91	168654-2	50749	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM	UND		8000	0,43	3.440,00
92	322968-8	50750	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO, MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COM TUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECA ANATOMICA	UND		5000	0,5	2.500,00
93	1871	50751	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	KIT		2000	1,2	2.400,00
94	312136-4	50752	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO	UND		300	1,3	390,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDAD E PARA CONTRA- ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL					
95	20402-1	50753	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/ SIMILAR	UND		500	1,6	800,00
96	255920-0	50754	ESPACADOR DIGITAL - PARA ENDODONTIA,EM ACO INOXIDAVEL,EMBALADO EM 06 UNIDADES, 1ª- SERIE DE 21 MM (15-40),	CX COM 6 UND		10	347,97	3.479,70
97	219155-5	50755	ESPACADOR DIGITAL - PARA ENDODONTIA, EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADO EM 06 UNIDADES, 2ª- SERIE DE 25 MM (45-80)	CX COM 6 UND		50	27,31	1.365,50
98	77145-7	50756	ESPACADOR DIGITAL - PARA ENDODONTIA, EM ACO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES NA NUMERCAO A,B,C,D	CX COM 4 UND		20	126,3	2.526,00
99	14064-3	50757	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	UND		400	2,34	936,00
100	4994-8	50758	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND		50	6,15	307,50
101	42110-3	50759	EUCALIPTOL - LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML APROXIMADAMENTE, PARA REMOCAO DE OBTURACAO ENDODONTICA	UND		50	10,8	540,00
102	290908-1	50760	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		50	10,39	519,50
103	312495-9	50761	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA,ACONDICIONAME NTO FRASCO COM 60 UNIDADES	UND		800	9,2	7.360,00
104	371894-8	50762	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVOS,PORTE	CX		150	18,95	2.842,50

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			ATIVA: ACO INOXIDAVEL,CABO ANATOMICO,COMPRIMENT O 25 MM					
105	267704-0	50763	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO,CABO ANATOMICO,21 MM	CX		100	13,4	1.340,00
106	61499-8	50764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3.0 CM	CX COM 24		20	39	780,00
107	222774-6	50765	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	ROLO		150	10,9	1.635,00
108	291440-9	50766	FITA ADESIVA - BEGE TIPO TEFLON, PARA SELADORA DE MEDICAMENTOS, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 5 M	UND		100	27,83	2.783,00
109	375215-1	50767	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	FRASCO		1200	8,26	9.912,00
110	77146-5	50768	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIIDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FRASCO		1200	3,45	4.140,00
111	374647-0	50769	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,FRASCO COM 10ML	FRASCO		50	4,42	221,00
112	5349-0	50770	FORCEPS ADULTO 65	UND		50	57,44	2.872,00
113	375370-0	50771	FORCEPS ADULTO 69	UND		50	50,77	2.538,50
114	10044-9	50772	FORCEPS INFANTIL N°6	UND		50	53,44	2.672,00
115	5347-3	50773	FORCEPS N° 150	UND		50	56,14	2.807,00
116	14048-1	50774	FORCEPS N° 151	UND		50	54,97	2.748,50
117	5313-9	50775	FORCEPS N° 17	UND		50	57,5	2.875,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

118	4655	50776	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO ( 91 X 91 )CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA	UND	5000	13,82	69.100,00
119	159121-5	50777	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO A 2 %, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 5 LITRO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS DEPOIS DE ATIVADO	LITRO	500	43,64	21.820,00
120	66909-1	50778	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	30	10,29	308,70
121	66908-3	50779	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.26, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO	UND	30	10,88	326,40
122	228331-0	50780	GUTA PERCHA EM BASTAO - EMBALADA EM CORES SORTIDAS, NO MÍNIMO CAIXA COM 10 BASTÕES	CX COM 10	80	25,19	2.015,20
123	7439	50781	ESPONJA ABSORVIVEL PARA HEMOSTASIA - PARA HEMOSTASIA DENTARIA, FIBRINA, PESANDO NO MAXIMO 10MG, HEMOSTATICO TOPICO ABSORVIVEL, ESTERIL ,COMPOSTA DE CELULOSE E,REGENERADA,QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTERIAS SANGRANTES POSSA SE DILATAR,FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIE NA FORMACAO DO COAGULO	UND	200	25,57	5.114,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

124	419830-1	50782	HIDROXIDO - DE CALCIO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA),	FRASCO		100	5,8	580,00
125	181938-0	50783	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO - EM ACO INOX AISI 400, CONDUZIR HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAVIDADE DO DENTE, 02 PONTA ATIVA	UND		20	9,25	185,00
126	182754-5	50784	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA	KIT		30	16,81	504,30
127	188562-6	50785	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT		80	21,26	1.700,80
128	1906	50786	CURATIVO ALVEOLAR TIPO PROVISORIO FRASCO 10 GR	FRASCO		30	19,72	591,60
129	270454-4	50787	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15 C	CX		30	21,14	634,20
130	110349-0	50788	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO	CX		5000	14,36	71.800,00
131	375550-9	50789	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE E, PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO GRANDE	CX		2000	20,99	41.980,00
132	375550-9	50790	LUVA DE PROCEDIMENTO TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA XP CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX		6000	20,99	125.940,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

133	341214-8	50791	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME,MEDIO	CX	6000	14,83	88.980,00
134	396672-0	50792	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO	PAR	1000	1,04	1.040,00
135	229021-9	50793	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	1000	1,1	1.100,00
136	375542-8	50794	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA	PAR	1000	1,39	1.390,00
137	375544-4	50795	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA	PAR	1000	1,39	1.390,00
138	11332-8	50796	LENCOL DE CAMURCA - PARA AMALGAMA, DE 14CM X 14CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	30	13,5	405,00
139	263588-7	50797	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100%	CX	2000	4,99	9.980,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO					
140	111272-4	50798	NEGATOSCOPIO - PARA TELERRADIOGRAFIA E RX PANORAMICA, COM SUPORTE PARA USO EM PE, FIXADO NA PAREDE OU NA MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSIVEL DE DESINFEECAO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM ACRILICO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA COM LAMPADA FLUORESCENTE DE 8 WATTS, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDORES.	UND		2	159	318,00
141	152106-3	50799	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML.	KIT		200	17,1	3.420,00
142	270223-1	50800	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTE EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-JV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL.	UND		100	4,9	490,00
143	318974-0	50801	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO -	FRASCO		80	5,99	479,20

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG/ML (OTOSPORIN)					
144	8787	50802	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO.	FRASCO		30	5,8	174,00
145	7228	50803	PAPEL TOALHA, NA COR BRANCA 20 X 23 COM PACOTE DE 1000 FOLHAS.	PCT		4000	15,63	62.520,00
146	112549-4	50804	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA, FARDO DE 1000 FOLHAS.	PCT		6000	15,63	93.780,00
147	267184-0	50805	ANTI-SEPTICO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO		30	6,79	203,70
148	383672-0	50806	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G	UND		100	4,69	469,00
149	28006-2	50807	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL ADULTO, 2 X 3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL,	CX		80	139,9	11.192,00
150	378805-9	50808	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES	PCT		100	3,43	343,00
151	375372-7	50809	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM AÇO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVE L	UND		50	7,08	354,00
152	126053-7	50810	PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15CM, 6MM DE ESPESSURA, MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS	UND		7	9,17	64,19
153	18462-4	50811	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 40G	UND		80	4,62	369,60
154	239609-2	50812	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO E PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM	CX COM 3 UND		20	146,71	2.934,20



			EMBALAGEM INDIVIDUAL					
155	242049-0	50813	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UND		20	30,71	614,20
156	156979-1	50814	PORTA AMALGAMA - ADULTO	UND		10	6,57	65,70
157	341903-7	50815	PORTA AMALGAMA - PARA USO INFANTIL (MICRO),CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA,CONFECCIONADO EM METAL	UND		10	11,9	119,00
158	5036-9	50816	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	UND		30	17,52	525,60
159	410605-9	50817	REGUA PARA USO ENDODONTICO - MILIMETRADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND		50	7,29	364,50
160	72678-8	50818	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G A1	UND		200	35,21	7.042,00
161	72679-6	50819	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA A2 SERINGA 4 GR	UND		300	29,25	8.775,00
162	72680-0	50820	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G A3	UND		200	29,97	5.994,00
163	222793-2	50821	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G A3,5	UND		200	44,9	8.980,00
164	169351-4	50822	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA	UND		150	33,62	5.043,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			REPOSICAO E RESTAURACAO, RESINA EM SERINGA DE 4G B1					
165	222797-5	50823	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G B2.	UND		200	29,97	5.994,00
166	375222-4	50824	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRADICAS EM FILMES PERIAPICAIS, EMBALAGEM FRASCO	FRASCO		150	7,75	1.162,50
167	24117-2	50825	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO(, COMUM 1 LITRO	LITRO		1200	6,5	7.800,00
168	18472-1	50826	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA CONTENDO CONDICIONADOR, SELANTE E ACESSORIOS, CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML EM GEL, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMEROS DE BIS- GMA, FLUORETO DE SODIO	KIT		50	18,11	905,50
169	315668-0	50827	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, DISPOSITI VO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX, ESTERIL, SILICONIZA DA, COM CAPACIDADE DE	UND		1000	0,31	310,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			20ML,COM AGULHA					
170	171802-9	50828	SOLUCAO - DE MILTON, PRONTA PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	FRASCO		1000	5,8	5.800,00
171	4991-3	50829	SONDA PERIODONTAL - EXPLORADORA 47	UND		50	8,36	418,00
172	7326	50830	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9%	FRASCO 250 ML		500	1,9	950,00
173	35139-3	50832	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA	UND		20	16,9	338,00
174	135842-1	50833	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES	PCT		1000	2,8	2.800,00
175	375243-7	50834	TACA DE BORRACHA	UND		150	1,5	225,00
176	77616-5	50835	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06.	UND		30	2,27	68,10
177	77617-3	50836	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE AMALGAMA, EMBALADA KIT 06 BORRACHAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL EM FORMA DE TACA E OGIVA EM CAIXA PLASTICA.	UND		50	16,92	846,00
178	174111-0	50837	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND		100	24,78	2.478,00
179	1513	50838	SUPORTE PARA LIMAS ENDODONTICAS TIPO TAMBOREL: SUPORTE DE PLASTICO CILINDRICO TIPO TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL	UND		20	16,9	338,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

180	8855	50839	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, PARA CIRURGIA CONFECCIONADA EM ACO INOX	UND		30	16,02	480,60
181	14147	50840	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES.	ENC 50 UND		100	2,88	288,00
182	375077-9	50841	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO.	PCT COM 100		3000	5,7	17.100,00
183	375607-6	50842	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO		80	8,5	680,00
184	185575-5	50843	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO, SPRAY.	FRASCO		200	10,99	2.198,00
185	77615-7	50844	VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA COM 5% DE FLUORETO DE SODIO OU 2,26% DE ION FLUOR, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR, EM FRASCO COM 10 ML.	FRASCO		40	9,02	360,80
186	173900-0	50845	KIT DE IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA - UMA SERINGA, PONTA DE ACO INOX, COM PERFEITO ACABAMENTO.	KIT		30	38,39	1.151,70
187	291121-3	50846	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO DENTARIO ABSOLUTO,DE LATEX RESISTENTE COR AZUL,EMBALADO EM CAIXA C/ 26 FOLHAS DE	CX COM 26 FOLHAS		80	16,48	1.318,40

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			14CMX14CM					
188	171070-2	50847	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702	UND		30	5,26	157,80
189	20642-3	50848	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702	UND		30	5,26	157,80
190	353688-2	50849	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM	UND		30	15,9	477,00
191	421591-5	50850	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA-ANGULO/BAIXA-ROTACAO, USO EM ENDODONTIA, EM ACO INOXIDAVEL, CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA, TIPO MCSPADDEN, NUMERO 50,25 MM,	UND		10	102,16	1.021,60
192	421593-1	50851	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA-ANGULO/BAIXA ROTACAO, USO EM ENDODONTIA, EM ACO INOXIDAVEL, CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA, TIPO MCSPADDEN, NUMERO 60,25 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA COM 4 UNIDADES	KIT COM 4		10	218,9	2.189,00
193	152666-9	50852	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, TIPO GATES GLIDDEN, ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NUMERO N- 01 - 32 MM	UND		60	47,2	2.832,00
194	227718-2	50853	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA	UND		30	39,54	1.186,20

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA LARGA, PARA ENDODONTIA, NUMERO Nº 02/28 MM					
195	301124-0	50854	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - USO BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO - TIPO LARGO PEESO,MATERIA-PRIMA ACO INOX,FORMATO CILINDRICA,FINALIDADE ENDODONTIA,NUMERACAO 02 - 32 MM	UND		30	47,2	1.416,00
196	4154	50866	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ENDODONTIA TIPO GATES GLIDDEN, EM AÇO INOX, FORMA CILINDRICA, NUMERO 3 HASTE LONGA COM 28MM DE COMPRIMENTO	UND		20	53,46	1.069,20
197	4157	50867	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ENDODONTIA TIPO GATES GLIDDEN, EM AÇO INOX, FORMA CILINDRICA, NUMERO 3 HASTE LONGA COM 32MM DE COMPRIMENTO	UND		20	76,44	1.528,80
198	126968-2	50868	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, GATES GLIDDEN CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 01, HASTE LONGA ( 28MM )	UND		30	7,99	239,70
199	152666-9	50869	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, TIPO GATES GLIDDEN, ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NUMERO N- 01 - 32 MM, HASTE CURTA	UND		30	47,2	1.416,00
200	227718-2	50870	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA LARGO PEESO, PARA ENDODONTIA, NUMERO Nº	UND		50	9,57	478,50

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			02/28 MM					
201	301124-0	50871	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO - TIPO LARGO PEESO,MATERIA-PRIMA ACO INOX,FORMATO CILINDRICA,FINALIDADE ENDODONTIA,NUMERACAO 02 - 32 MM	UND		50	9,57	478,50
202	5245	50872	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA TOPO INATIVO, NUMERO 3081	UND		50	11,6	580,00
203	46300-0	50873	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZECRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 151, HASTE 25 MM	UND		50	21,98	1.099,00
204	439728-2	50874	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL	UND		20	7,76	155,20
205	183528-9	50875	CINZEL - FEDI NUMERO 01, PONTA ATIVA RETA, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA DIN EM ACO INOXIDAVEL,	UND		10	52,95	529,50
206	99625-4	50876	LIMA ENDODONTICA - TIPO K - FLEXOFIL, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, SECCAO TRIANGULAR, PONTA ROMBA, CABO COLORINOX ANATOMICO C/ RANHURAS HORIZONTAIS, COMPRIMENTO 25 MM, NUMERO 06	UND		30	23,9	717,00
207	267710-5	50877	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR,CABO ANATOMICO,25 MM, 2° SERIE,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES	KIT COM 6		30	15	450,00
208	7438	50878	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND		30	6,16	184,80
209	421476-5	50879	LIMA ENDODONTICA - DO TIPO PROTAPER MANUAL, PARTE ATIVA EM NIQUEL TITANIO DE CONICIDADE	KIT COM 6		30	238,9	7.167,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			PROGRESSIVA,CABO ANATOMICO,COMPRIMENTO 21MM,KIT, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES					
210	5291-4	50880	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 45 A 80, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES	KIT COM 6		30	56,3	1.689,00
211	274369-8	50881	LIMA ENDODONTICA - HEDSTROEM 1º SERIE,PARTE ATIVA EM NIQUEL TITANIO,CABO ANATOMICO,COM MODELOS DE PREPARO 25MM,EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES	KIT		40	31,08	1.243,20
212	267703-2	50882	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO,CABO ANATOMICO,25MM,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA10UNIDADES	KIT		30	28,97	869,10
213	267704-0	50883	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO,CABO ANATOMICO,31 MM,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA 10 UNIDADES	KIT		30	64,9	1.947,00
214	374707-7	50884	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO	KIT		80	23,9	1.912,00
215	374698-4	50885	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL, PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO, NUMERO 8,CAIXA COM 6 UNIDADES,CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO	KIT		30	23,9	717,00
216	391095-4	50886	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) NUMERO 06,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA	KIT		30	12,7	381,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO					
217	197342-8	50887	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT, INFANTIL CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND		7	169,91	1.189,37
218	268931-6	50888	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGE M COM TRES UNIDADES	UND		10	62,84	628,40
219	396149-4	50889	APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO PARA USO ENDODONTIA COM MEDICAO PRECISA EM CANAIS UMIDOS COM SANGUE E SECO,EM VISOR LCD COLORIDO,FUNCOES AUTOMATICA, REVERSA AUTOMATICA DE TORQUE, AUTO REVERSO APICAL, APICAL DOWN, REDUCAO DE VELOCIDADE,,COM DIAMETRO DA CABECA DE APROXIMADAMENTE 15,5MM, ALTURA DA CABECA 16,0MM,EM ACO INOX,MOTOR COM ROTACAO MINIMA DE 800 RPM,01 CABO DE CONEXAO,COM PEDAL,2 SUPORTE ALTOCLAVAVEL PARA LIMA,4 UNIDADES DE GANCHO LABIAL EM ACO INOXIDAVEL,EM EMBALAGEM ADEGUADA,COM PILHAS TIPO A.A DE 2 A 4 UNIDADES	UND		3	1.739,90	5.219,70
220	157313-6	50890	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA - TIPO PAIVA PARA ENDODONTIA, OCO COM ANGULACAO, IRREGULAR, PRECISA, ENCAIXE PERFEITO E ALINHADOS, ACO INOXIDAVEL, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS E ESTUFA, CAIXA COM 04 UNIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS	UND		6	8,78	52,68
221	157313-6	50891	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO BUCK NUMERO 11-12	UND		8	44,69	357,52

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			PERIODONTA					
222	241340-0	50892	AFASTADOR - AFASTADOR DE FARABEUZ INFANTIL 9 CM (PAR), CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UND	5	9,53	47,65	
223	101731-4	50893	AFASTADOR - AFASTADOR DE MINNESOTA, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UND	5	7,68	38,40	
224	5058-0	50894	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	23,3	233,00	
225	169486-3	50895	CONTRA-ANGULO PEÇA DE MÃO COM DESIGN DIFERENCIADO, TOTALMENTE FABRICADA EM LATÃO TRATAMENTO CROMADO ACETINADA, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROÇA E PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROÇA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO.ROTAÇÃO DE 420.000 RPMROTORES PRECISAMENTE MICROBALANCEADOSVAZÃO DE 60 ML/MINPESO LÍQUIDO INFERIOR A 59,0 GRAMAS COM TERMINAL MIDWEST E 65,0 GRAMAS COM TERMINAL BORDEN	UND	10	732	7.320,00	
226	377948-3	50896	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUOSSPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA;ESTERILIZÁVEL EM	UND	10	272,24	2.722,40	



			AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.					
227	225042-0	50897	MOCHO ODONTOLÓGICO - BASE MOCHO ODONTOLÓGICO: COM SISTEMA DE ELEVACAO POR GAS PRESSURIZADO. CINCO RODIZIOS DUPLOS. CAPA DO PISTAO EM, SUPORTE PARA OS PES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR. ASSENTO ANATOMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA. ENCOSTO ANATOMICO COM MOVIMENTO, ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO REGULAVEL, LONGITUDINAL. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA RESISTENTE E DENSIDADE CONFORTAVEL COM, REVESTIMENTO DE PLASTICO PVC, LISO E SEM COSTURA, DE FACIL ASSEPSIA., ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM PVC EXPANDIDO, REVESTIDO EM COM REVESTIMENTO ANATÓMICO E TOTALMENTE SEM COSTURA	UND	5	660,42	3.302,10	
228	410768-3	50898	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUIROS EM TAMANHOS VARIADOS	UND	6	76,7	460,20	
229	175231-6	50899	PINÇA GOIVA (ALVEOLO TOMO) - EM ACO INOX	UND	5	62,74	313,70	

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

230	159061-8	50900	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO SERVIDO, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EMBALADO ADEQUADAMENTE	UND	10	46	460,00
231	159004-9	50901	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, COM TAMPA CONTENDO ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	10	42,18	421,80
232	355780-4	50902	FANTOCHE - HIGIENE BUCAL CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A CONTENDO 4 PERSONAGENS SENDO: ESCOVA, DENTE, CREME DENTAL E MENINO, MEDINDO ENTRE. 35,00 E 39,00CM DE ALTURA CADA, CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND	7	56	392,00
233	339955-9	50903	MODELO ANATOMICO - DA ARCADIA DENTARIA, PRODUZIDO EM PVC, COM MODELO DE LINGUA FABRICADA EM LATEX E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL, CONTENDO CERDAS EM NYLON, APRESENTANDO SISTEMA DE MOVIMENTACAO PARA SIMULACAO DO PROCESSO DE MASTIGACAO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 22,00X16,00X11,00CM, COM DIMENSAO DUPLICADA EM RELACAO AO TAMANHO REAL MEDIO	UND	7	211,63	1.481,41
234	179972-0	50904	MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO ANATOMICO HUMANO DE MODELO DE HIGIENE DENTAL, COM 4CMX8CM, EM ESCALA 10:1, COM DENTICAO SUP E INF DE ADULTO COM PARTES ARTICULARES E MOVEIS.	UND	7	110	770,00

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			ACOMPANHA ESCOVA DENTAL., EM RESINA PLASTICA.					
235	255712-6	50905	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MODELO DE ESCOVAÇÃO, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL, CONFECCIONADO EM RESINA, MACRO MODELO, COMPOSTO POR ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, GENGIVA RÓSEA, 32 DENTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UND	7	110	770,00	
236	388796-0	50906	MANEQUIM - TIPO MANEQUIM DENTISTICA MULTIDISCIPLINAR, COM BASE DE RESINA RIGIDA, GENGIVA DE BORRACHA DE SILICONE, ANATOMIA E ARTICULACAO SEMELHANTE AO NATURAL, DENTES COM ENCAIXE INDIVIDUAL E ARTICULADOR DE ALUMINIO, MODELO COM 32 DENTE	UND	7	110	770,00	
237	255713-4	50907	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MACRO ESCOVA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA, CONFECCIONADO EM RESINA OU PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, MACRO MODELO (APROXIMADAMENTE 36 CM), COMPOSTO POR CABO E CABEÇA COM CERDAS ARRENDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UND	7	110	770,00	
238	255712-6	50908	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MODELO DE ESCOVAÇÃO, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO	UND	7	110	770,00	

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			DENTAL, CONFECCIONADO EM RESINA, MACRO MODELO, COMPOSTO POR ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, GENGIVA RÓSEA, 32 DENTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
239	360867-0	50909	MANEQUIM ODONTOLÓGICO - TIPO MACRO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, CONFECCIONADO EM RESINA OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM X 12 CM, ARCADA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UND		7	110	770,00
240	360870-0	50910	MANEQUIM ODONTOLÓGICO - TIPO MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, PARA USO EM PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM RESINA OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM, COMPOSTO POR GENGIVAS FLEXÍVEIS E DENTES PARAFUSADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		7	165	1.155,00
241	360871-9	50911	MANEQUIM ODONTOLÓGICO - TIPO MACRO MODELO DENTÍCIA DECÍDUA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, CONFECCIONADO EM RESINA OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM X 6 CM X 5 CM (C X L X A), COMPOSTO POR GENGIVAS FLEXÍVEIS E DENTES PARAFUSADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		7	110	770,00
242	173188-2	50912	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, TAMANHO	UND		5	3,15	15,75

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

			MEDIO (GRAUS DE BORRACHA).					
243	65343-8	50913	ESPATULAS PARA FACILITAR A HOMOGENEIZAÇÃO DE ALGINATO OU GESSO, PARA CONFECCÃO DE MODELOS E MOLDAGENS PROTETICAS.	UND		10	1,99	19,90
244	64167-7	50914	RESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL TIPO MACIA, PARA REEMBASAMENTODIRETO, EMBALADO EM KIT CONTENDO PO E LIQUIDO.	FRASCO		20	78,54	1.570,80
245	48946-8	50915	ISOLANTE - PARA GESSO E RESINA ACRILICA, COMPOSTO A BASE DE CELULOSE, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML.	FRASCO		20	34,7	694,00
246	411926-6	50916	SILICONE PARA CONFECCAO DE MURALHA - DE CONDENSACAO, KIT COM PASTA DENSA 1000 G, PASTA FLUIDA 120 G, E CATALIZADOR 50 G.	KIT		50	51,18	2.559,00
247	36394-4	50917	CATALIZADOR	UND		50	44,99	2.249,50
248	379138-6	50918	VIP BRIL PASTA PARA POLIMENTO DE PROTESE	UND		50	17,7	885,00
249	288427-5	50919	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO, PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS, COM 7 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UND		20	4,1	82,00
250	124404-3	50920	ESCOVA PARA TORNO - PARA POLIMENTO DE PROTESE, DE FLANELA, DE 1,0 CM LARGURA, P/ TORNO, EMBALADA	UND		10	8,75	87,50

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

INDIVIDUALMENTE.								
251	131773-3	50921	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 263-62-66.	CX		500	3,06	1.530,00
252	52062-4	50922	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 264-62-66.	CX		500	3,06	1.530,00
253	52189-2	50923	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA A25-62-66.	CX		500	3,06	1.530,00
254	131786-5	50924	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 266-62-66	CX		500	3,06	1.530,00
255	52191-4	50925	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA A26-62-66.	CX		500	3,06	1.530,00
256	128141-0	50926	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 30L 62-66.	CX		500	3,06	1.530,00
257	52199-0	50927	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 32L.	CX		500	3,06	1.530,00
258	51943-0	50928	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 34L.	CX		500	3,06	1.530,00
259	52011-0	50929	PLACAS DE DENTES EM RESINA EM ACRILICA 32M.	CX		500	3,06	1.530,00
260	104160-6	50930	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA.	FRASCO		50	5,60	280,00
261	242043-02	50931	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	UND		15	142,67	2140,05

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 707/2018.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Fornecer o objeto de primeira qualidade;

**3.1.1.** Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

**3.2.** É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;



**3.3.** Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

**3.4.** Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** O VALOR ESTIMADO para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 1.194.365,68** (um milhão cento e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

**4.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de 10 (dez) dias, **independentemente da quantidade de produtos solicitados.**

**5.2.** A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

#### 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1.** Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.



**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

**8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

**8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

## **9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**Anexo II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **046/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Informação Importante:**

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

---

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).



## Anexo IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **046/2018**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## Anexo V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **046/2018** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federa nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



## Anexo VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **\*\*\*/2018**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

## PROCESSO DE COMPRA Nº 1256/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr.º \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, FARMACOLOGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **\*\*\*/2016**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLOGICO, FARMACOLOGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I.

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ N°:</b>	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>N°:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>ITENS:</b>		



ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

**3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

**3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

**3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

**3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

**3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

**4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.

**8.2.** A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.



**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.



**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de



forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

## 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;



14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).



## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

**ERICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito de Guarantã do Norte/MT

Órgão Gestor

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*

**Fornecedora Registrada**